



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÓS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

DECRETO Nº 588, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.021

*Prorroga em caráter **emergencial e temporariamente**, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prescritas no Decreto Municipal nº 585, de 01 de outubro de 2.021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJÓS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújós, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, Decretou *Situação de Emergência em Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújós, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do “Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 187, de 07 de outubro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em “Onda Verde”;

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 07 de outubro de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 22 de outubro de 2.021 as medidas constantes no Decreto Municipal nº 585, de 1º de outubro de 2.021, relativas à prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) convencionadas no “Plano Minas Consciente” para a “onda verde”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2.021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújós (MG), 08 de outubro de 2.021.


Geraldo Magela da Silva
CPF- 995.677.096-53
Prefeito Municipal de Araújós
Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal